



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº 9029/2018 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E O
INSTITUTO GÊNESIS.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA** portadora da CI nº 1401799, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 039.312.037-60, e o **INSTITUTO GÊNESIS**, inscrito no CNPJ sob nº 05.283.515/0001-60 com sede à Rua Duque de Caxias, 228, Centro, Vitória, ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. **EDIMAR SOEIRO DE CASTRO**, portador da CI nº 516.793, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 726.969.917-49 resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 81514352 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto **cooperação técnica e financeira para manutenção da instituição com pagamento de serviços de terceiros pessoa jurídica e material de consumo, visando qualificar os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos prestados aos adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social integrantes do Projeto Semear**, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 19.993,40** (dezenove mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 19.993,40** (dezenove mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 335043 - R\$ 19.993,40

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/07/2019**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 - A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da **Gerência de Proteção Social Básica**, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designada a **Kelly Lucas Santiago** – matrícula nº 2438283 como gestora da parceria, e em sua ausência o suplente, **Gabriela Gomes Felix** – matrícula nº 2498960, que exercerá suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 23 de agosto de 2018.


ANDREZZA ROSALEM VIEIRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.


EDIMAR SOEIRO DE CASTRO
Representante Legal do Instituto Gênesis


Elisa Claudia Sant'Ana de Castro
Secretária Executiva
INSTITUTO GÊNESIS

Vitória (ES), Sexta-feira, 24 de Agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Vitória, 22 de agosto de 2018.

ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA
 Secretária de Estado de Trabalho,
 Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 421361

PORTARIA Nº. 053-S, de 23 de agosto de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 46, Alínea "o" da Lei Nº. 3.043/75,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ANDRESSA TAVARES CORRÊA**, Nº. Funcional 669560, para responder pelo cargo de Gerente de Proteção Social Especial, ref. QCE-03, no período de 03 a 17/09/2018, por ocasião das férias da titular.

Vitória, 23 de agosto de 2018.

ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA
 Secretária de Estado de Trabalho,
 Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 421386

EXTRATO ORDEM SERVIÇO 008/2018

Processo nº 82389454
REFERENCIA: Edital Pregão Eletrônico 016/2018.

Contratante: Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.
Contratado: Carneiro E Aragão Produções Eventos Ltda ME.

OBJETO: Fornecimento de serviços especializados de infraestrutura e alimentação, para realização de "OFICINAS DE CAPACITAÇÃO DOS GESTORES, TÉCNICOS E CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL", conforme especificações do Anexo I da presente Ordem de Serviço, nos termos da Etapa/Fase 4.4 do Plano de Trabalho do CONVÊNIO FEDERAL nº 07/2016, SICONV 837544/2016.

Valor Total:
Lote 01: R\$ 14.239,00 (quatorze mil duzentos e trinta e nove reais).
Lote 02: R\$ 14.659,00 (quatorze mil seiscentos e cinquenta e nove reais).

Notas de Empenhos nº: 2018NE00402 e 2018NE00403.

Dotação Orçamentária: 20.47.101.08.306.0860.2201

Fonte Recurso: 0333.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30.

Fiscal: Mariana Gomes Bourguignon. **Suplente:** Fábio Dos Anjos Ramos.

Em, 23 de agosto de 2018.

ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA
 Secretária de Estado de Trabalho,
 Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 421374

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 180/2018

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL - PROGRAMA JOVENS VALORES.

Estagiário Funcional **N.º Vigência**
 João Marcos Helker Alves 40
 09576 23/08/2018
 a 31/12/2019

ORGÃO CONCEDENTE: SETADES.
VALOR DA BOLSA: 72% (setenta e dois por cento) calculado sobre o valor da 1º referência do Padrão 01 a 04, da Tabela de Subsídio do Padrão 01 a 15 do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo Estadual.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - outros serviços de terceiros - Pessoa Física.

ORDEM DE RECURSOS: Atividade nº. 2855

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008.
 Decreto nº. 3388-R, de 24/09/2013.

Vitória, 23 de agosto de 2018.

AURÉLIO SIMÕES MONTEIRO JÚNIOR

Chefe de Grupo de Recursos Humanos/SETADES

Protocolo 421514

Resumo do Termo de Fomento nº 9029/2018

Processo nº: 81514352
Registro SIGEFES: 180318

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Instituto Gênesis.

Objeto: cooperação técnica e financeira para manutenção da instituição com pagamento de serviços de terceiros pessoa jurídica e material de consumo, visando qualificar os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos prestados aos adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social integrantes do Projeto Semear.

Valor: R\$ 19.993,40 (dezenove mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/07/2019.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 335043

Fonte: 101

Gestor Titular: Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283

Gestor Suplente: Gabriela Gomes Felix - matrícula nº 2498960

Vitória, 23 de agosto de 2018.

Andreza Rosalém Vieira
 Secretária de Estado de Trabalho,
 Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 421364

Resumo do Termo de Fomento nº 9037/2018

Processo nº: 81857098
Registro SIGEFES: 180325

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Apoio e Orientação à Criança e ao Adolescente.

Objeto: cooperação técnica e financeira para execução dos serviços da entidade, por meio da aquisição de equipamentos e bens permanentes, visando a melhoria nos atendimentos dos usuários da assistência social em situação de vulnerabilidade e risco social.

Valor: R\$ 35.422,86 (trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/07/2019.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 445042

Fonte: 101

Gestor Titular: Elisa Machado de Alvarenga Soares - matrícula nº 3859282

Gestor Suplente: Hulda Coelho Schueng Pires - matrícula nº 3702308

Vitória, 23 de agosto de 2018.

Andreza Rosalém Vieira
 Secretária de Estado de Trabalho,
 Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 421397

Resumo do Termo de Fomento nº 9039/2018

Processo nº: 81686110
Registro SIGEFES: 180328

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de João Neiva.

Objeto: cooperação técnica e financeira para aquisição de materiais de consumo e equipamentos permanentes para continuação dos programas que são desenvolvidos nas oficinas de artes, informática, música, capoeira e culinária, visando a melhoria na qualidade do atendimento das pessoas com deficiência da Pestalozzi de João Neiva.

Valor: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/07/2019.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 445042 e 335043.

Fonte: 101

Gestor Titular: Elisa Machado de Alvarenga Soares - matrícula nº 3859282

Gestor Suplente: Iza Ribeiro Godoy - matrícula nº 3693368

Vitória, 23 de agosto de 2018.

Andreza Rosalém Vieira
 Secretária de Estado de Trabalho,
 Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 421404

Resumo do Termo de Fomento nº 9035/2018

Processo nº: 81679564
Registro SIGEFES: 180327

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Abrigo à Velhice Desamparada Auta Loureiro Machado.

Objeto: cooperação técnica e financeira para aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios e produtos de lavanderia), e custeio parcial de serviços de terceiros (energia e telefone), visando a manutenção do acolhimento institucional de idoso em situação de vulnerabilidade social.

Valor: R\$ 99.998,37 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/07/2019.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 335043

Fonte: 101

Gestor Titular: Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283

Gestor Suplente: Andressa Tavares Corrêa - matrícula nº 669560

Vitória, 23 de agosto de 2018.

Andreza Rosalém Vieira
 Secretária de Estado de Trabalho,
 Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 421434

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -

RESUMO DE CONTRATOS DE DOAÇÕES COM ENCARGOS SEAG
 Doador: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47

CONTRATOS/DONATÁRIOS	OBJETO	PROCESSO
Contrato nº: 0148/2018 Município de Serra - CNPJ: 27.174.093/0001-27	01 (um) Trator Agrícola 75cv; 01 (um) Arado Fixo.	81242395

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Home Page https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Instituto Gênesis		CNPJ: 05.283.515/0001-60
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Duque de Caxias, 228,		
Bairro Centro	Cidade Vitória/ES	CEP 29010-120
E-mail da Instituição igenesis@igenesis.org.br		Home Page www.igenesis.org.br
Telefone 1 (27) 3211-4999	Telefone 2 (27) 3211-4969	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Elisa Claudia Sant'Ana de Castro		CPF: 015.170.387-66
Nº RG 919910	Órgão Expedidor SSP/ES	Cargo Secretária Executiva
		Função Secretária Executiva
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Elzira Vivacqua, 315/502		
Bairro Jardim Camburi	Cidade Vitória/ES	CEP 29.090-350
Telefone 1 (27) 3022-2180	Telefone 2 (27) 99933-4252	Telefone 3 ()

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Elisa Claudia Sant'Ana de Castro		
Área de Formação Pedagogia	Nº do Registro no Conselho Profissional	
Bairro Jardim Camburi	Cidade Vitória/ES	CEP 29.090-350
E-mail do Técnico elisa@igenesis.org.br		
Telefone do Técnico 1 (27) 3211-4964	Telefone do Técnico 2 (27) 3211-4999	

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Breve histórico da OSC:

O Instituto Gênesis é uma Organização da Sociedade Civil, fundada em 21 de junho de 2002, certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, tendo alcançado os títulos de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal, tem por missão desenvolver ações conjuntas que promovam esforços capazes de propiciar a adequada articulação entre Educação-Trabalho-Comunidade, propiciando interação entre saúde, Educação da Formação de Base à Graduação e Pós-Graduação, Cultura, Ação Social e Assistencial e Meio Ambiente.

Nestes 15 anos, o Instituto Gênesis vem desenvolvendo programas sócio-educativos de inclusão social e ofertando serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes, jovens, adultos, deficientes e idosos.

O Instituto Gênesis está inscrito no **COMASV** - Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória, onde atuou como Conselheiro em 2005/2006, sendo reeleito para o pleito 2007/2009, 2015/2017, e registrado no **CONCAV** - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória. Buscando contribuir com o fortalecimento de Políticas Públicas, o Instituto Gênesis atua no Conselho Estadual de Assistência Social.

Em seu currículo, constam parcerias bem sucedidas com o Ministério da Educação – **MEC**, por projeto Escola de Fábrica, em atendimento a lei nº 11.180, de 25/09/2005.

A Parceria com a **SETADES**- Secretaria Estadual de Trabalho e Desenvolvimento Social do ES e municípios desde 2007, desenvolvendo cursos de qualificação social e profissional de jovens e adultos em situação de risco e vulnerabilidade social. Em parceria com a SETADES- Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do ES, o Instituto Gênesis desenvolveu programas de qualificação profissional em vários municípios do Espírito Santo, voltados para pessoas de baixa renda, desempregados e por conta própria com o intuito de possibilitar as famílias geração de renda, inserção no mercado de trabalho formal, aumentando o nível educacional.

Foram ministrados cursos para pessoas com idade a partir dos 16 anos, ambos aos sexos e sua participação aconteceu de forma gratuita, por meio de inscrição e seleção organizadas pela Secretaria de Ação Social dos municípios envolvidos e/ou SINEs. Como resultado, mais de 50% dos alunos qualificados, estão inseridos no mercado de trabalho.

Ministramos 32 cursos, totalizando mais de 1400 pessoas capacitadas:

São eles:

- Operador de Caixa de Supermercado;
- Bombeiro Hidráulico;
- Mecânica de Motocicletas;
- Camareira;
- Telefonista e recepcionista;
- Repositor de mercadorias;
- Artesanato com Fibras;
- Cozinheiro;
- Garçom;
- Telemática;
- Coletor de Resíduos;
- Coleta Seletiva do Lixo;
- Pedreiro;
- Cuidador de Idosos;
- Cuidador de Crianças;
- Informática Básica;
- Informática Avançada;
- Informática para Deficiente;
- Serviço de Turismo
- Informática Avançada;
- Bordados em Pedraria e Linhas
- Turismo;
- Embelezamento Pessoal;



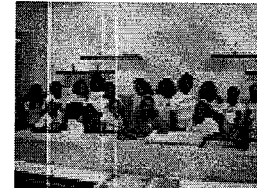
- Operador de Máquinas;
- Tomates Secos em Conserva;
- Culinária e Confeitaria;
- Culinária;
- Pintor;
- Libras;
- Serviços de Culinária – Doces e Salgados;
- Recepcionista com Informática;
- Reparador de Eletrodomésticos;
- Cabeleireiro Completo;
- Armazenamento e Reaproveitamento de Alimentos;
- Doces artesanais em compotas e confeitados para festas;
- Logística e Transporte;
- Horticultura Orgânica;
- Telemarketing, recepção, atendimento ao cliente;
- Serviços Domésticos;
- Beneficiamento do pescado;
- Bombeiro Hidráulico;
- Repositor de Mercadorias;
- Serviços de Camareira;
- Secretária do Lar;
- Qualidade no atendimento ao Cliente;
- Montador de AndAIMes;
- Logística



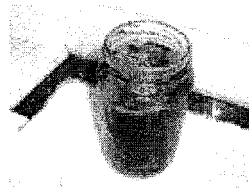
Horticultura Orgânica



Logística de transporte



Cozinheiro



Doces e compotas



Bordado e pedraria



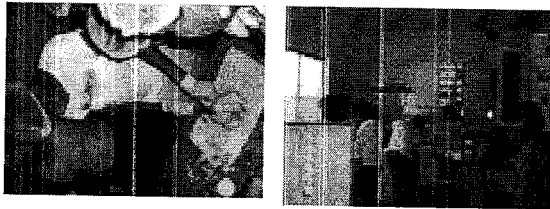
Culinária



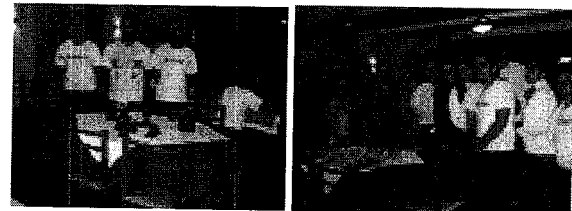
Cuidador de crianças



cuidador de idosos



Secretária do lar



garçom



Informática



Tomate Seco



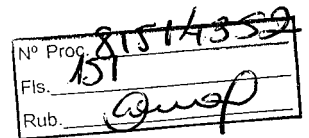
Turismo



Culinária e Confeitaria

Em parceria com a **SEMAS/PMV** – Secretaria Municipal de Assistência Social de Vitória desde 2013, oferta serviços de convivência e fortalecimento de Vínculos por meio dos projetos Odomodê, voltado para a juventude negra, concluso em novembro/17; CRPD – Centro de Referência da Pessoa com Deficiência; CCTI – Centro de Convivência da Terceira Idade, com 4 unidades de atendimento no município e CAJUNS – Projeto caminhando Juntos voltados para crianças de 6 a 15 anos de idade, com 13 unidades de atendimento.





Em parceria com o Instituto Unibanco, desenvolveu o Projeto Agente Jovem, voltado para resignificação do espaço escolar, onde atuou nos municípios de Vitória, Cariacica, Vila Velha, Serra, Viana e Guarapari/ES e em Brasília/DF.

Ainda esta parceria se estendeu para o Projeto **Projeto Entre Jovens** que objetivou o resgate de conteúdos de Matemática e Português do ensino fundamental para estudantes do 1º ano do Ensino médio.

Em parceria com a Chocolates Garoto, realizou de 2009 a 2014 o Programa de Acompanhamento Funcional, prestando apoio social nas mais diversas situações como acompanhamento hospitalar, domiciliar, providências em situação de falecimento, nascimento, necessidades especiais e outras atividades características do Serviço Social.

Em parceria com a Morar Construtora/Grupo Cyrella, desenvolveu o Projeto Bem Querer, de apoio social aos seus funcionários, sendo premiada pelos resultados alcançados

Prefeitura Municipal de Vitória – Secretária de Segurança Pública: formação do Grupamento de Proteção ao Turista da Guarda Municipal, realizado em 2006, com participação de 38 alunos;



Prefeitura Municipal de Vitória – Secretaria de Meio Ambiente: execução do Projeto Praia Limpa, realizado em 2006.

O relatório que se segue, discorre sobre atividades desenvolvidas no ano de 2017.

Missão: Promover inclusão social e profissional e consciência ambiental por meio de projetos sociais e educacionais.

Visão: tornar-se modelo de gestão de projetos sociais, qualificada em Assistência Social

Valores: Compromisso com a ética e transparência nas práticas profissionais de implementação da missão e valores institucionalizados.

* Principais ações na área da assistência social:

- Responsável pela oferta de serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoas com Deficiência do Centro de Referência da Pessoa com Deficiência – CRPD;
- Responsável pela oferta de serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idoso do Centro de Convivência da Terceira Idade – CCTI;
- Responsável pela oferta de serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 06 a 15 anos em situação de vulnerabilidade e risco social – Projeto CAJUN;
- Responsável pela inclusão de adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas em meio aberto por meio do programa SEMEAR;
- Responsável pela oferta de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens de 14 a 24 anos de idade – Projeto SEMEAR;
- Responsável pela inclusão de adolescentes, com prioridade a adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, selecionados pelo CRAS em Programa de Aprendizagem.

***Caracterização do Serviço Socioassistencial (informar como o serviço socioassistencial está organizado, conforme a Resolução CNAS nº 109 de 11/11/09 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais);**

a) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Proteção Social Básica

Nº Proc.	81514352
Fls.	152
Rub.	Sup

***Perfil do público beneficiário da entidade:**

A instituição atende a todas as pessoas com idade acima de 06 anos, preferencial e prioritariamente ao público em situação de vulnerabilidade e risco social. A extensão de suas ações é expressiva na Grande Vitória, entretanto atende as diversas demandas do estado e país, conforme preceitua seu estatuto.

***Capacidade de atendimento:**

A instituição possui capacidade instalada para atender cerca de 5.000 pessoas mês, em sua sede e nos equipamentos públicos parceiros, disponibilizados para o desenvolvimento de ações de co responsabilidade com a municipalidade. Sendo:

- SEMEAR – na sede da entidade- 200 atendidos mês;
- CRPD - Centro de Referência da Pessoa com Deficiência – em 04 unidade – 120 atendidos mês;
- CCTI – Centros de Convivência da Terceira Idade - em 4 unidade, 1 núcleo e 30 grupos; 2.400 atendidos mês
- CAJUN- Projeto Caminhando Juntos – em 13 unidades - 1.420 atendidos mês.

As 13 unidades do Cajun ficam localizadas nos seguintes bairros: Andorinhas, Bela Vista, Bonfim, Caratoíra, Consolação, Engenharia/Iitararé, Jaburu, Morro do Quadro, Nova Palestina, Praia do Suá, Romão, Santo André e Sólton Borges. Quanto à área de abrangência, cada Unidade faz o atendimento das crianças e adolescentes da comunidade local e dos bairros adjacentes, totalizando o atendimento a 65 bairros do município de Vitória.

- Programa de Aprendizagem – 400 atendidos mês

. Metodologia de trabalho:

O Instituto Gênesis funciona das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira. Sendo que na quarta-feira é reservada para realização de reunião de equipe do Projeto SEMEAR e do Programa de Aprendizagem, visando o planejamento das atividades de convivência e Fortalecimento de Vínculos que serão realizadas, bem como o monitoramento, acompanhamento e avaliação das ações executadas.

Já nos Projetos CAJUN, CCTI e CRPD reservamos a sexta-feira para realização destes planejamentos e avaliações com toda a equipe.

Buscamos trabalhar com uma metodologia alinhada, procurando adequada a realidade e demanda de cada projeto, mas em linhas gerais, os projetos são realizados em grupos, de modo a garantir o sentimento de pertencimento em seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida. Este trabalho é complementado com o envolvimento das famílias, a fim de prevenir a ocorrência de situações de risco social.

A forma de intervenção social tem por finalidade gerar autonomia do sujeito, portanto procuramos criar situações desafiadoras, estimulando e orientando os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território, de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertencimento e

de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

Portanto possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Os grupos funcionam em espaços diversificados, conforme o público a ser atendido. Cada faixa etária tem seus objetivos e percursos a serem desenvolvidos conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

O serviço ocorre de forma articulada com o Programa de Atendimento Integral a Família – PAIF desenvolvidos pelos CRAS nos territórios, oferecendo ao público do SCFV atendimentos técnicos (assistente social e psicólogo), encaminhamentos para diversas demandas e áreas, seja ela socioassistencial ou demais políticas públicas.

São Atividades constituintes dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

1-ATIVIDADES COMUNITÁRIAS: Confraternizações (aniversários, datas comemorativas); Apresentações artísticas (coreografias, jogral, coral, peças teatrais); Exposições (trabalhos produzidos pelos usuários nas oficinas), mostras e feiras culturais; Campanhas educativas e preventivas ; Passeios (parques, museus, centros culturais e locais históricos); Festas temáticas (conforme calendário brasileiro e/ou regional); Excursões (parques, pontos turísticos do município e região), cursos de qualificação, encaminhamentos para o mercado de trabalho, formações de profissionais na questão afro descendente, bailes dentre outras.

2-PALESTRAS: Orientação nutricional; Cuidados com a saúde; Temas da atualidade; Inclusão no Mercado de trabalho; Acessibilidade; Eixos temáticos; Lei da inclusão, estatuto da criança e do adolescente, estatuto do idoso, rodas de conversa dentre outras.

3-OFICINAS: Fotografia; Artes plásticas (desenho, pintura, escultura, modelagem); Oficina de trabalhos manuais (bordado, tricô, crochê, tear); Pintura (tela, tecido, madeira); Artesanato (fuxico, cerâmica, bijuteria); Curso de informática (inclusão digital, internet); Curso de libras; Culinária; Origami; Aulas de música (violão, flauta, percussão, canto coral) e Alfabetização (auxílio à leitura, escrita e interpretação de textos), , capoeira, dança (afro, axé, balé e hip hop), circo (solo e aéreo), artes visuais/digitais, dentre outros.

4- ATIVIDADES FÍSICAS, ESPORTIVAS E CULTURAIS: caminhadas, relaxamento, ginástica, ginástica adaptada, alongamento, pilates, futsal, randebol, dentre outras

5- JOGOS E BRINCADEIRAS: dedobol, bambolê, uno, dama, xadrez, brinquedos e brincadeiras.

As atividades são ofertadas para usuários e famílias, algumas com caráter continuado e outras focalizadas. É importante ressaltar que as oficinas são um instrumento atrativo para participação dos usuários no SCFV, sendo utilizadas para trabalhar-se a socialização e o fortalecimento de vínculos.

Os diversos espaços onde são ofertadas as atividades do projeto, também são utilizados nos fins de semana em atividades intergeracionais que envolvam os familiares e a comunidade, sendo essas atividades acompanhadas pela equipe técnica e facilitadores, funcionários da instituição.

Acesso ao Serviço: O acesso ao SCFV é realizado por meio de encaminhamento do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), por demanda espontânea de membros da família e/ou da comunidade; busca ativa; por encaminhamento dos demais serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais; por encaminhamento dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Vulnerabilidades atendidas nos SCFV

- Pessoas com Deficiência;
- Pessoas em situação de rua;
- Pessoas que vivenciam o meio de uso e tráfico de drogas;
- Pessoas que vivenciam a pobreza e extrema pobreza;
- Pessoas cadastradas no CadÚnico e que recebem benefícios de transferência de renda ou são perfil de recebimento;
- Pessoas que recebem o BPC
- Pessoas com direitos violados
- Pessoas com falta de identidade e referências
- Pessoas com vínculos familiares e/ou comunitários fragilizados ou rompidos;
- Pessoas que vivenciam situações de isolamento;
- Dentre outros.

No que se refere ao Projeto SEMEAR, existe ainda a vulnerabilidade referente aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto – participantes dos grupos do SCFV.

O Trabalho Social Essencial ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.

Ações desenvolvidos pela Instituição em seus projetos

Mobilização dos usuários para acesso ao serviço; acolhida e escuta qualificada; iniciativas de promoção de convívio e de organização da vida cotidiana; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; Promoção e apoio nos cuidados pessoais; acesso a informação, comunicação e defesa de direitos; orientação e encaminhamento para outros serviços da rede no território; apoio e orientação à família na sua função protetiva; apoio e orientação aos atendidos e familiares para a autonomia no cotidiano do domicílio e na comunidade; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania e participação associativa; acesso a documentos pessoais; orientação sobre acesso ao Benefício de Prestação Continuada – BPC, ao Cadastro Único, ao programa Bolsa Família; notificação, apoio e orientação nas situações de negligência, abandono, maus-tratos; articulação com os serviços da área da saúde para garantia dos cuidados das questões de saúde do usuário; articulação com os serviços da área de educação, para garantia do atendimento educacional do usuário; articulação da rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas ofertadas por entidades privadas.

Para monitoramento das ofertas de atividades de convivência e fortalecimento de vínculos, a instituição estabelece indicadores de qualidade dos serviços prestados e a forma de acompanhamento e avaliação dos resultados alcançados.

Nº Proc.	81514352
Fls.	155
Rub.	<i>[assinatura]</i>

Alguns indicadores são:

- Número de usuários nos relatórios de atendimento;
- Número de pessoas presentes nas ações coletivas;
- Número de encontros e visitas técnicas realizadas;
- Número de crianças, adolescentes, jovens, pessoas com deficiência e idosos atendidos nas oficinas, brincadeiras, rodas de conversa e atividades sócioeducativas;
- Número de crianças, adolescentes, jovens, pessoas com deficiência e idosos com suspeita de violação de direitos atendidos por equipe técnica ou Técnicos de Referência – Assistentes Sociais e Psicólogos;

Aquisições dos Usuários que participam do SCFV.

- Ter acolhida suas demandas interesses, necessidades e possibilidades;
 - Receber orientações e encaminhamentos com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos;
 - Ter acesso a ambiência acolhedora.
 - Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
 - Vivenciar experiências que possibilitem meios e oportunidades de conhecer o território e (re) significá-lo, de acordo com seus recursos e potencialidades;
 - Ter acesso a serviços, conforme demandas e necessidades. Segurança de Desenvolvimento da Autonomia:
 - Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
 - Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
 - Vivenciar experiências potencializadoras da participação social, tais como espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como de espaços de estímulo para a participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social;
 - Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
 - Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade;
 - Vivenciar experiências de fortalecimento e extensão da cidadania;
 - Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo;
 - Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar, agir, atuar;
 - Vivenciar experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites;
 - Vivenciar experiências de desenvolvimento de projetos sociais e culturais no território e a oportunidades de fomento a produções artísticas;
 - Ter reduzido o descumprimento das condicionalidades do PBF;
 - Contribuir para o acesso a documentação civil;
- Ter acesso à ampliação da capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades de convívio;
- Ter acesso a informações sobre direitos sociais, civis e políticos e condições sobre o seu usufruto;
 - Ter acesso a atividades de lazer, esporte e manifestações artísticas e culturais do território e da cidade;
 - Ter acesso benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda;
 - Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão;

Poder avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações;

- Apresentar níveis de satisfação positivos em relação ao serviço;

- Ter acesso a experimentações no processo de formação e intercâmbios com grupos de outras localidades e faixa etária semelhante

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação Técnica e Financeira para manutenção da instituição com pagamento de serviços de terceiros pessoa jurídica e material de consumo, visando qualificar os serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos prestados aos adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social integrantes do Projeto Semear.

6.2. Objetivo geral

Melhorar a qualidade prestada pelos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, aprimorando continuamente esse serviço.

6.3. Objetivos específicos

- * Garantir a realização de atividades de Convivência e Fortaleciemnto de vínculos para 200 adolescentes na sede da instituição, em ambiente iluminado e ventilado;
- * Realizar paralelo a participação dos adolescentes no SCFV sua inclusão no mercado de trabalho;
- * Realizar acompanhamento social em parceria com o CRAS e CREAS junto as famílias e no local de trabalho, onde atuará como Aprendiz.
- * Qualificar o atendimento, disponibilizando para o projeto materiais necessários ao seu desenvolvimento;
- * Otimizar e tornar mais agiu e eficiente o contato com a família, outros serviços e equipamentos via telefone.

6.4. Público beneficiário da proposta

200 adolescentes, com idade entre 15 e 18 anos, residentes em um dos 5 municípios que compõem a Grande Vitória, a saber: Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica e Viana, que encontram-se em situação de vulnerabilidade e risco social.

6.5. Justificativa

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é um serviço da Política Pública de Assistência Social, sendo normatizado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – 2009, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é um:

Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

O Instituto Gênesis vem atuando em todas estas vertentes, entretanto intenciona qualificar este atendimento, proporcionando a realização de mais oficinas e atividades como Rodas de Conversa, debates, seminários e encontros, em suas dependências para realização destas atividades junto ao Projeto SEMEAR.

A instituição recebe recursos de parcerias, para garantir a contratação de equipe pedagógica, oficinairos, pagamento de água dentre outras. Entretanto ainda se fez necessário o apoio do poder público, por meio da Casa de Lei, na pessoa do Deputado Estadual Dr. Hudson Leal, por meio da Emenda Parlamentar nº 328, que contribuirá na garantia da manutenção das instalações, com o pagamento de contas de energia e telefone e aquisição de material de consumo, como papel A4, papel higiênico, perfazendo um total de R\$20.000,00.

A garantia de realização de atividades e atendimento aos adolescentes no SCFV possibilitará a esses usuários terem acesso a um serviço qualificado, com vistas a trabalhar o reconhecimento desses adolescentes enquanto cidadãos de direitos, além de trabalhar a inclusão ou o seu fortalecimento na família e na sociedade.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Profissionais	experiência	função	Carga horária semana l
Aline soeiro nascimento	Graduanda em veterinária. Atendimento ao público	Assistente administrativo	40
Andrea cristina s. Andrade	Ensino médio. Atua na instituição a cerca de 5 meses	Auxiliar de serviços gerais	40
Assucena I. Ferreira	Ensino médio. Ex aprendiz, atua na instituição a cerca de 6 meses	Assistente administrativo	40
Cristiane sily	Formação em serviço social com pós graduação. Atua com programa de aprendizagem a cerca de 2 anos	Analista de aprendizagem	40
Ludimila tavares s. L. Alves	Formação em serviço social. Atua na instituição a cerca de 7 meses	Assistente administrativo	40
Renato santos de deus	Formação em adm e tec em segurança do trabalho. Atua com aprendizagem a cerca de 2 ano	Educador social	40
Myllena holanda dos reis	Formação em serviço social. Com cerca de 3 anos de experiência em programa de aprendizagem	Assistente administrativo	40

Carlos augusto guedes marciel	Superior inc. Pedagoia	Apoio pedagogico	40
Solange peixoto	Sup – serviço social	Assistente social	30
Rafael cardoso venâncio	Técnico de informática	Educador social	40
Elienton denisson vicente barcelos	Sup. –serviço social	Educador social	40
Caroline xavier rangel	Sup – administração	Educador social	40
Thaysa beatriz gonçalves de souza	Sup inc- pedagogia	Educador social	40
Thiago luis moraes dilva	Sup – publicidade	Educador social	40
Elisa claudia sant'ana de castro	Graduada em pedagogia e pós graduada em supervisão escolar, orientação escolar e administração escolar	Coordenadora	40

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Com vistas a identificar a visão do usuário quanto aos nossos serviços prestados e proceder, quando necessário, mudanças e adequações nos projetos, a instituição realiza com o usuário uma pesquisa de grau de satisfação.

Esta pesquisa é realizada por meio de conversas com os usuários, caixinhas de sugestões e um questionário avaliativo, adequado a cada faixa etária dos serviços.

6.8. Sustentabilidade da proposta

O serviço de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados por meio do projeto SEMEAR, recebe recursos da Justiça Federal, no montante de R\$80.000,00 e da iniciativa privada, no montante de R\$ 50.000,00.

Os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos estão sendo executados em parceria com a Prefeitura Municipal de Vitória, por meio da Secretaria Municipal de Assistência, desde o ano de 2013.

Ainda existem parcerias com diversas empresas privadas financiadoras, que nos possibilitaram a estar no mercado há vários anos, ofertando um serviço de qualidade ao nosso público.

O recurso da emenda parlamentar irá contribuir para a melhoria na qualidade e a continuidade da execução das atividades de convivência e fortalecimento de vínculos

6.9. Período de execução do objeto

Início: AGOSTO/2018	Término: JULHO/2019
---------------------	---------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Adquirir material de consumo, para melhoria da qualidade do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos		Valor (R\$): 797,00		
Indicador(es): Materiais Planejados X Materiais adquiridos.				
Etapa	Metodologia	Valor (R\$)	Período de Execução	
			Início	Término
1.1- Cotação de preços	O setor de pessoal e financeiro da instituição deverá encaminhar carta		08/2018	07/2019

	convite para prestadores de serviço apresentarem orçamentos dos itens listados, esta carta convite estará sendo divulgada também no site www.igenesis.org.br . Será solicitado três orçamentos e aprovado cotação por lote que assegure economicidade			
1.2- Compra dos equipamentos	Será Realizado pagamento on-line, mediante apresentação de Nota Fiscal e entrega de material por parte do fornecedor contratado.	797,00	08/2018	07/2019
1.3- Utilização do material adquirido	O material será utilizado para apoiar as atividades propostas, permitindo a distribuição de material impresso.			

Meta 2: Atender no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, em grupos diversos, adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social.			Valor (R\$):	
Indicador(es): atendimento a 200 adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social por um período de 12 meses.				
Etapa	Metodologia	Valor (R\$)	Período de Execução	
			Início	Término
2.1. oferta de atividades	Ofertar em salas específicas da sede da entidades rodas de conversa, oficinas, atividades artísticas e culturais. Mini cursos, oficinas, debates, grupos de estudo, palestras, seminários. ofertar troca de experiências e conhecimentos em relação ao mundo do trabalho dentro dos projetos SEMEAR.			
2.2. Participação nas atividades	Será realizado controle diário de participação dos adolescentes nas diversas atividades ofertadas no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.		08/2018	07/2019
2.3. Acompanhamento Social	Ofertar atendimento social individual e coletivo dentro do projeto SEMEAR. prestar atendimento familiar e realizar os encaminhamento conforme demanda dentro dos projetos SEMEAR			

Meta 3: honrar compromissos de pagamentos de conta de energia e telefone disponíveis para a qualidade do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos prestados			Valor (R\$): 19.196,40	
Indicador(es): valor médio de contas de energia e telefone dos três últimos meses				
Etapa	Metodologia	Valor (R\$)	Período de Execução	
			Início	Término
3.1. Pagamentos de contas de energia e telefone	Efetuar mensalmente por um período de 12 meses o pagamento de conta de energia e telefone disponibilizados para o projeto SEMEAR	19.196,40	08/2018	07/2019

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE
3.3.50.43	Material de consumo	797,00	
	Serviços de terceiros – pessoa física		
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	19.196,40	
	Equipe encarregada pela execução		
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes		
TOTAL		19.993,40	

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Papel higiênico – rolo de 300mt	pct	8	31,90	225,20
Papel A4	cx	3	165,80	497,40
Papel toalha	pct	6	7,40	44,40
Subtotal				797,00

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Luz – fornecimento de energia	conta	12	799,70	9.596,40
Conta de telefone	conta	12	800,00	9.600,00
Subtotal				19.196,40

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	19.993,40
--	------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
	08/2018	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018
	19.993,40				
01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019
07/2019					

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL


Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC

foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;

- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.


Elisa Claudia Sant'Ana de Castro
Secretária Executiva
INSTITUTO GÊNESIS

Em 18 de junho de 2018.


Edimar Seixo de Castro
Secret. Administrativo e Financeiro
Instituto Gênesis

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em 23 de agosto de 2018

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

